



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Edição Nº: 753

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 744/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001	Gabinete da Secretaria e Administração	
06.001.04.122.0002.2004	Gestão da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00 - 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 400.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 400.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Excesso e Provável Excesso:

Cód.	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (11/11/2022).

NATAL
CASAVECHIA:5167
9612972

Assinado de forma digital por
NATAL
CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.11.11 11:28:07
-03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Edição Nº: 753

DECRETO Nº 137/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste do valor da contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP disposto na Lei Municipal 113/2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Municipal 113/2002 e;

Considerando que o artigo 6º, §2º da Lei Municipal nº 113/2002 dispõe que o valor da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP será determinada no mês de novembro de cada exercício;

Considerando que o artigo citado determina que o índice a ser utilizado para o reajuste da COSIP será o INPC ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos tributos municipais, **DECRETA:**

Art.1º Fica reajustado em 10,06% (dez vírgula seis por cento) o valor da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, constante no artigo 6º, da Lei Municipal nº 113/2002, de acordo com a variação da inflação anual medida pelo INPC, relativo ao exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 11 de novembro de 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito